



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

148

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 05 / 06 / 20
Ass. _____

Portaria n° 073/2020, de 03 de Junho de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 301/2018, de 27 de Junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **GILMAR MATOS FERREIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de ASSESSOR TECNICO FINANCEIRO, sob a matrícula 406-5, referência salarial P-44, da Lei Municipal n° 813/99 c/c Lei Municipal n° 1.230/08, com proventos integrais fixados em R\$ 6.889,14 (Seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.10989-7, resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base - referência salarial P-44, da Lei Municipal n° 813/99 c/c Lei Municipal n° 1.230/08 e Lei Municipal n° 1.760/18.....R\$ 3.502,90.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 700,58.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 525,43.
- Adicional de 5% (cinco por cento) - conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99..... R\$ 175,14.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base -conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 583,93.
- Adicional de Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76,§ 1° da Lei Municipal n° 266/84.....1.401,16.

Fixação do Provento mensal..... R\$ 6.889,14(Seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19